TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO N° 260, DE 27 DE MAIO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRA-BALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST-39.649/2004-1, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor JOÃO ARNALDO PIMENTEL ALT-MANN no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, §§ 1°, inciso I, e 3°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o art. 186, inciso I, § 1°, da Lei n° 8.112/90; art. 1°, *caput*, e § 4°, incisos II e III, da Medida Provisória n° 167/2004; e art. 62-A da Lei n° 8.112/90, com redação dada pelo art. 3° da Medida Provisória n° 2.225-45/2001.

VANTUIL ABDALA